



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. N.º 2.216/2024
Folhas: 24
Rubrica: _____

CONTRATO Nº 037/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 2.216/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua 30 de março, s/f, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa **POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.619.917/0001-56, estabelecida na Estrada MA-106, nº 32, Povoado Bom Viver, Pinheiro - MA CEP: 65.200-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal, senhora Geciane Moreira Ramalho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 053.692.813-43, portador do R.G. nº 035552272008-0 SESP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requisição empresarial, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023 SRP e do **Processo Administrativo n.º 4.088/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento sob demanda, de combustíveis (Gasolina Comum e Aditivada e Óleo Diesel S-10 e S-500), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 017/2023, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	10.000	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 5,65	R\$ 56.500,00
2	GASOLINA ADITIVADA	15.300	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 5,68	R\$ 86.904,00
3	OLEO DIESEL S 500	3.420	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 6,15	R\$ 21.033,00
4	OLEO DIESEL S 10	17.700	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 6,18	R\$ 109.386,00
TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL						R\$ 273.823,00
FUNDEB INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	6.000	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
2	GASOLINA ADITIVADA	10.200	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 5,68	R\$ 57.936,00
3	OLEO DIESEL S 500	2.280	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 6,15	R\$ 14.022,00
4	OLEO DIESEL S 10	11.800	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 6,18	R\$ 72.924,00
TOTAL FUNDEB INFANTIL						R\$ 178.782,00
VALOR GLOBAL						R\$ 452.605,00

Assinado de forma digital por GECIANE MOREIRA RAMALHO 05369281343
Data: 2024.03.22 08:19:01 -03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado em R\$ 452.605,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, a cada 10 (dez) dias, contados do fornecimento, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor do percentual de descontos dos combustíveis deste contrato será fixo e irrevogável.

3.5. Porém, os valores dos combustíveis serão atualizados periodicamente, conforme a semana do respectivo fornecimento, de acordo com a variação dos preços médios praticados em Pinheiro/MA, divulgados no site oficial da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 65, II, d, e § 6º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões

Assinado de
forma digital por
GECIANE
MOREIRA
RAMALHO: 281343
Dados: 2024.03.22
08:18:43 -03'00'

GECIANE
MOREIRA
RAMALHO:
053692813
43



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2.216/2024
Folhas 16
Rubrica 8

atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 2607-7; e conta corrente nº 37.586-1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchida com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

GECIANE MOREIRA RAMALHO
05369281343
Assinado de forma digital por GECIANE MOREIRA RAMALHO:05369281343
Dados: 2024.03.22 08:18:23 -03'00'



10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado de forma digital por
GECIANE MOREIRA
RAMALHO:05369281343
Dados: 2024.03.22 08:18:06 -03'00'

GECIANE MOREIRA
RAMALHO:05369281343



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Famem, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarcã de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 22 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GECIANE MOREIRA
RAMALHO:05369281343
69281343

Assinado de forma digital por GECIANE MOREIRA
RAMALHO:05369281343
Dados: 2024.03.22 08:17:31 -03'00'

Geciane Moreira Ramalho
POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[Signature]* CPF nº 910.396.293-34

Nome: *[Signature]* CPF nº 6109138297

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2-216/2024
Folhas 92
Rubrica

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024-PMAP-MA.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2024 - ADESÃO Nº 055/2024/SEMED	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 69 / 2024	5
PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 68 / 2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024	61
DECRETO Nº 019, DE 04 DE ABRIL DE 2024	65
PORTARIA N.º 018/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024	66
PORTARIA N.º 019/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024	66
PORTARIA N.º 020/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024	66
PORTARIA N.º 021/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024	66
PORTARIA N.º 022/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.	66
PORTARIA N.º 023/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024	67
PORTARIA N.º 024/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024	67
PORTARIA N.º 025/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024	67
PORTARIA N.º 026/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024	67
PORTARIA N.º 027/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024	68
PORTARIA N.º 028/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	68
PORTARIA N.º 029/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024	68
PORTARIA N.º 030/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024	68
PORTARIA N.º 031/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024	68
PORTARIA N.º 032/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024	69
PORTARIA N.º 033/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024	69
PORTARIA N.º 034/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024	69
PORTARIA N.º 035/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024	69
PORTARIA N.º 036/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024	70
PORTARIA N.º 037/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024	70
PORTARIA N.º 060/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024	70
PORTARIA Nº 299/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.	70
PORTARIA Nº 303/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.	71
PORTARIA Nº 324/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.	71
PORTARIA Nº 329/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2024	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 302/2024	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 328/2024	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 333/2024	72

35	Tempero misto: Tempero seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó, homogêneo na cor própria embalagem pacote plástico contendo 100 gramas.	6.000	PCT	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
36	Vinagre Branco: isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido.	10.000	UND	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.707.374,40

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 748/2024.

Pinheiro - MA, 28 de fevereiro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.216/2024
Folhas 23
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: fa9a04667dbf9514ea9bed04a5c3cceb

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 055/2023

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 055/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.099/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA) através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL. OBJETO: Renovação do contrato n.º 055/2023 - Processo Administrativo nº 009/2021 - CCL/PMP, firmado entre as partes, em 24/03/2023. Em decorrência do aditamento visando à renovação por mais 12 (doze) meses ao contrato 055/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 25 de março de 2024 até a data de 25 de março de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0343.2253.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 8.245/91. SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, LOCADOR. Pinheiro (MA), 22 de março de 2024.

Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 97553f60767cd0692d4e76517696a520

EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.782/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e RITA DE CÁSSIA MARQUES MORAES. OBJETO: Renovação do contrato n.º 017/2022 - Processo Administrativo nº 1.245/2022 - CCL/PMP, firmado entre as partes, em 07/03/2022. Em decorrência do aditamento visando à renovação por mais 12 (doze) meses ao contrato 017/2022 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 09 de março de 2024 até a data de 09 de março de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 021800 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.243.0342.2453.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e RITA DE CÁSSIA MARQUES MORAES, LOCADORA. Pinheiro (MA), 08 de março de 2024.

Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 37175a861b8db3e20cbdf0b541f2930c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.216/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI** - OBJETO: fornecimento sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria



Municipal de Educação do município de Pinheiro (MA), em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 452.605,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MAUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 22/03/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Geciane Moreira Ramalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 22 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2-216/2024
Folhas 24
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a23559d3d2973f8c1e3f06bfff5097da

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.327/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **JM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 405.117,05 (quatrocentos e cinco mil, cento e dezessete reais e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 001-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 28/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c0dfd21995cf34bb9dcb3d908e62ac66

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-PMP - REF.: Processo nº 1.897/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa **RUBEVEL LTDA**; **OBJETO:** fornecimento de 01(um) veículo novo e 04 (quatro) motocicletas novas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 295.333,33 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Funcional programática: 06.122.0408.2339.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 04/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 04 de abril de 2024.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 869cba075e8dd052f1d93010627a59ee

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024/PMP - REF.: Processo nº 748/2024 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2023 de 30 de janeiro de 2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 030/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhãs (MA) - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **COMERCIAL GLOBAL LTDA** - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.707.374,40 (um milhão, setecentos e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -021201- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade